

Planilha de delegados

Quantidade de delegados que depende da base fixa					Quantidade de delegados (extra) que depende da mobilização do CRP			
1ª. CRP	2ª. Base de cada CRP	3ª. Base fixa de delegados Quantidade mínima de delegados na etapa nacional	4ª. Proporcional 1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP. (2ª coluna/2000)	5ª. Total Quantidade máxima de delegados na etapa nacional (3ª + 4ª coluna)	6ª. Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep (Artigo 13: 8 vezes o nº máximo de delegados) (8*5ª coluna)	7ª. Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delegado a mais, até o máximo de 4 A cada 25% a mais do quórum mínimo de votantes no ato da eleição, se elege mais um delegado (Artigo 15, parágrafo 1º) (6ª coluna*25/100)	8ª. Quórum necessário no Corep para eger a quantidade máxima de delegados, após ter atendido na plenitude o prescrito no artigo 40, parágrafo 1º (7ª coluna*4+6ª coluna)	9ª. Quantidade máxima de delegados, quando atendida a plenitude do prescrito no artigo 40, parágrafo 1º (5ª coluna + 4)
1	7.468	9	4	13	104	26	208	17
2	9.191	9	5	14	112	28	224	18
3	9.014	9	5	14	112	28	224	18
4	28.473	9	14	23	184	46	368	27
5	30.990	9	15	24	192	48	384	28
6	85.198	9	43	52	416	104	832	56
7	17.978	9	9	18	144	36	288	22
8	14.559	9	7	16	128	32	256	20
9	6.431	9	3	12	96	24	192	16

Quantidade de delegados que depende da base fixa					Quantidade de delegados (extra) que depende da mobilização do CRP			
1ª. CRP	2ª. Base de cada CRP	3ª. Base fixa de delegados Quantidade mínima de delegados na etapa nacional	4ª. Proporcional 1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP. (2ª coluna/2000)	5ª. Total Quantidade máxima de delegados na etapa nacional (3ª + 4ª coluna)	6ª. Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep (Artigo 13: 8 vezes o nº máximo de delegados) (8*5ª coluna)	7ª. Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delegado a mais, até o máximo de 4 A cada 25% a mais do quórum mínimo de votantes no ato da eleição, se elege mais um delegado (Artigo 15, parágrafo 1º) (6ª coluna*25/100)	8ª. Quórum necessário no Corep para eleger a quantidade máxima de delegados, após ter atendido na plenitude o prescrito no artigo 40, parágrafo 1º (7ª coluna*4+6ª coluna)	9ª. Quantidade máxima de delegados, quando atendida a plenitude do prescrito no artigo 40, parágrafo 1º (5ª coluna + 4)
10	3.941	9	2	11	88	22	176	15
11	5.208	9	3	12	96	24	192	16
12	10.131	9	5	14	112	28	224	18
13	3.742	9	2	11	88	22	176	15
14	3.322	9	2	11	88	22	176	15
15	3.375	9	2	11	88	22	176	15
16	3.917	9	2	11	88	22	176	15
17	2.378	9	1	10	80	20	160	14
18	2.641	9	1	10	80	20	160	14
19	1.913	9	1	10	80	20	160	14
20	5.699	9	3	12	96	24	192	16

Quantidade de delegados que depende da base fixa					Quantidade de delegados (extra) que depende da mobilização do CRP			
1ª. CRP	2ª. Base de cada CRP	3ª. Base fixa de delegados Quantidade mínima de delegados na etapa nacional	4ª. Proporcional 1 para cada 2.000 ou fração acima de 1.000 inscritos no CRP. (2ª coluna/2000)	5ª. Total Quantidade máxima de delegados na etapa nacional (3ª + 4ª coluna)	6ª. Quórum mínimo de votantes no ato da eleição no Corep (Artigo 13: 8 vezes o nº máximo de delegados) (8*5ª coluna)	7ª. Quantidade de votantes além do quórum mínimo que dá direito a um delegado a mais, até o máximo de 4 A cada 25% a mais do quórum mínimo de votantes no ato da eleição, se elege mais um delegado (Artigo 15, parágrafo 1º) (6ª coluna*25/100)	8ª. Quórum necessário no Corep para eger a quantidade máxima de delegados, após ter atendido na plenitude o prescrito no artigo 40, parágrafo 1º (7ª coluna*4+6ª coluna)	9ª. Quantidade máxima de delegados, quando atendida a plenitude do prescrito no artigo 40, parágrafo 1º (5ª coluna + 4)
21	2.328	9	1	10	80	20	160	14
22	1.679	9	1	10	80	20	160	14
23	1073	9	1	10	80	20	160	14
Total geral	260.649	207		337				431